



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2021- CPL N.º 266/2021
DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS
(SETOR 5) DO MUNICÍPIO DE SOROCABA (FINANCIAMENTO INTERNACIONAL) -
REABERTURA

01. PREÂMBULO

- 1.1. De conformidade com o disposto no processo **CPL N.º 266/2021**, a Comissão Permanente de Licitações torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2021** em epígrafe, por solicitação da Secretaria de Administração.
- 1.2. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e se processará em conformidade com este edital, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e atendendo as exigências de publicidade e contratação de bens e serviços do contrato de empréstimo entre o Município de Sorocaba e **New Development Bank (NDB)**.
- 1.3. Os envelopes "HABILITAÇÃO e PROPOSTA" deverão ser entregues na Divisão de Licitações até às ___:___ horas do dia ___/___/____. **A abertura do envelope "Habilitação" ocorrerá no mesmo dia às ___:___ horas, quando se procederá à rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.**
- 1.4. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Divisão de Licitações, Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", 1º andar. Comunicações pelo telefone **(15) 3238-2525/2104/2106**. Internet através do site: www.sorocaba.sp.gov.br. Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura de Sorocaba, **ATENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, Avenida Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, n.º 3.041, 1º andar, Alto da Boa Vista, CEP: 18013-280, Sorocaba/SP.
 - 1.4.1. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitações.
- 1.5. **Poderão participar desta Licitação, nos termos deste Edital, as pessoas jurídicas nacionais e pessoas jurídicas estrangeiras com funcionamento no país, isoladamente ou reunidas em Consórcio, de duas ou mais pessoas jurídicas, sem limitação, e as pessoas jurídicas estrangeiras sem funcionamento no país, desde que reunidas em consórcio, que demonstrem cumprir com todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, observadas as demais condições estabelecidas.**
 - 1.5.1. Não será admitida a participação de empresa estrangeira sem funcionamento no país, isoladamente.
 - 1.5.2. A participação de empresas estrangeiras nesta Licitação dependerá da apresentação, tanto quanto possível, da documentação e requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentação equivalente àquela exigida às empresas brasileiras, conforme art. 32º, §4º da Lei n.º Federal n.º 8.666/93, autenticada pelo respectivo consulado e traduzida por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

- 1.5.3.** Caso não exista documentação equivalente nos respectivos países de origem, as empresas estrangeiras deverão fornecer declaração formal e expressa, assinada por seu representante legal, informando tal situação e declarando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste Edital não atendido pela documentação do país de origem da empresa.
- 1.5.4.** A documentação equivalente, mencionada no item 1.5.3 acima, deverá ser apresentada de forma a possibilitar a clara identificação de sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo o Licitante indicar a qual item do Edital o documento corresponde.
- 1.6.** No caso de participação das empresas através de **consórcio** deverá ser seguido e apresentado o que segue:
- 1.6.1.** Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- 1.6.2.** Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo que será a líder obrigatoriamente aquela que possuir a maior participação no consórcio, ou que dispuser do maior Patrimônio Líquido quando as participações forem iguais.
- 1.6.2.1.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras sem funcionamento no país a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 1.6.3.** Os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica das consorciadas deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a)** Item 9.1.1 (Habilitação Jurídica): alíneas “a” a “d” por todos os membros do consórcio.
- b)** Item 9.1.2. (Regularidade Fiscal e Trabalhista): alíneas “a” a “d” por todos os membros do consórcio.
- c)** Item 9.1.3 (Qualificação Técnica): 9.1.3 alínea “a” por todos os membros do consórcio; 9.1.3 alíneas “b” pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado; 9.1.3 alíneas “c” e “d” por um ou demais membros e “e” por todos os membros do consórcio.
- d)** Item 9.1.4 (Qualificação Econômico-Financeira): 9.1.4.1 por todos os membros do consórcio; 9.1.4.2 a 9.1.4.3 poderão ser comprovados pela soma dos valores de cada participante do consórcio, na proporção de sua respectiva participação.
- d.1)** Para os Licitantes reunidos em consórcio, o valor do capital social ou patrimônio líquido mínimo a ser comprovado, deverá ser 30% (trinta por cento) superior ao quanto exigido dos Licitantes individuais.
- d.1.1)** Inexigível o acréscimo de até 30% dos valores exigidos para licitante individual dos consórcios compostos, em sua totalidade, por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte assim definidas em Lei.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

e) Item 9.1.5 (Documentação Complementar): 9.1.5 alínea “a” por todos os membros do consórcio; 9.1.5 alínea “b” por empresa consorciada que fornece ou utiliza a madeira.

1.6.4. Caso o consórcio seja declarado vencedor, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 1.6.1.

1.6.5. Não se permitirá, também, que um licitante, que apresente uma proposta como consorciado, participe desta mesma Licitação como proponente isolado ou de outro consórcio, nos termos do art. 33º, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.6.6. No Caso de empresas em Consórcio, deverá ser cumprida a norma de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, nos termos do art. 33º, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.7. A presente despesa corre por conta de recursos alocados através de Programas de Financiamento junto ao **NDB**, com **contrapartida legal do Município**. A Prefeitura de Sorocaba como Organismo Executor pretende aplicar uma parte do montante deste empréstimo aos pagamentos elegíveis, nos termos do contrato para o qual os Proponentes apresentarão propostas. O pagamento pelo **NDB** apenas será feito mediante solicitação do Organismo Executor e aprovação pelo **NDB** e estará sujeito, sob todos os aspectos, aos termos e condições do Contrato de Empréstimo. Salvo as previsões do Contrato de empréstimo, nenhuma parte que não as acima mencionadas pode obter qualquer direito com base no Contrato de Empréstimo ou fazer qualquer reivindicação das quantias do empréstimo. As despesas a serem realizadas no presente exercício correrão por conta da dotação orçamentária destacada do Orçamento Programa do Município de Sorocaba e também com os recursos obtidos através do financiamento outorgado pelo **NDB**.

1.7.1. O reconhecimento do contrato de supervisão ou obras pelo **NDB** fica condicionado a assinatura do Contrato de Empréstimo. O Organismo Financiador - **NDB**, não assumirá nenhum tipo de responsabilidade caso o financiamento não se concretize.

1.8. Integram este edital a minuta do contrato e os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Termo de Referência;
- **Anexo II:** Memorial Descritivo;
- **Anexo III:** Planilha Orçamentária;
- **Anexo IV:** Cronograma Físico-Financeiro;
- **Anexo V:** Locais de Execução do Serviço;
- **Anexo VI:** Composição de BDI e Encargos Sociais;
- **Anexo VII:** Projetos;
- **Anexo VIII:** Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
- **Anexo IX:** Modelo de Declaração – Decreto Municipal n.º 20.786/13;
- **Anexo X:** Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura do Contrato e preposto;
- **Anexo XI:** Modelo de Indicação de Equipe Técnica;
- **Anexo XII:** Termo de Ciência e Notificação;
- **Anexo XIII:** Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo XIV:** Declaração de Compromisso de Fornecimento ou Utilização de Madeira de Procedência Legal;
- **Anexo XV:** Modelo de Formulário - Lei Municipal n.º 12.149/19;
- **Anexo XVI:** Declaração de Atendimento a Lei Municipal n.º 11.762/18;



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

- **Anexo XVII:** Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;
- **Anexo XVIII:** Declaração de Empresa ME-EPP;
- **Anexo XIX:** Diretrizes para o Licenciamento e Aspectos Socioambientais;
- **Anexo XX:** Declaração de Aceite as Diretrizes para o Licenciamento e Aspectos Socioambientais.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Visa a presente licitação a contratação de empresa especializada para a **execução de serviços de reabilitação da infraestrutura viária em vias do Setor 5**, de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. **Quantidades e Locais do serviço: De acordo com os Anexos III, V e VII.**

03. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. **Prazo de Execução:** É de **12 (doze) meses**, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços **que será emitida pela Secretaria de Administração – SEAD, de acordo com o item 3.4.3 deste Edital**, descontados os atrasos, motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo.

3.1.1. O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura, se houver acordo entre as partes.

3.1.2. O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.2. Assinar o contrato dentro de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis** após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista no item 14.4 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1. **Nos casos em que a assinatura do contrato for digital, o mesmo só será liberado para execução após a coleta de todas as assinaturas pela Divisão de Contratos.**

3.3. Apresentar no ato da assinatura do contrato:

3.3.1. Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 20.786/13, conforme **Anexo IX**.

3.3.2. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra, devidamente assinada pelo Responsável Técnico, e cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação.

3.3.3. Comprovação do cumprimento das exigências das Leis Municipais n.º 11.730/18 e 11.762/18.

3.4. Apresentar após assinatura do contrato:

3.4.1. Em **05 (cinco) dias úteis**:



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

- 3.4.1.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), acompanhados dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), específicos dos serviços contratados, nos termos das Portarias nº 3.733, de 10 de fevereiro de 2020, nº 6.730, de 09 de março de 2020 e nº 6.735, de 10 de março de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SEPRT.
- 3.4.1.2. Cópia das fichas de entrega de EPI's assinada pelos funcionários e certificado de treinamento de utilização, guarda e conservação de EPIs dos funcionários;
- 3.4.1.3. Cópia das Ordens de Serviço, conforme NR-01;
- 3.4.1.4. Cópia da Comunicação Prévia à Gerência Regional do Ministério do Trabalho do município de Sorocaba;
- 3.4.1.5. Cópia do curso para trabalhos em altura, conforme NR-35;
- 3.4.1.6. Cópia do curso para operadores de máquinas pesadas conforme NR-12;
- 3.4.1.7. Considerando que a atividade é **reconhecidamente geradora de riscos à integridade física** dos trabalhadores, as seguintes Normas Regulamentadoras – NR, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, relativas à segurança e medicina do trabalho, será de observância obrigatória a apresentação de uma via original específico do objeto do contrato da:
 - 3.4.1.7.1. NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, específico do objeto do contrato;
 - 3.4.1.7.2. NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, específico do objeto do contrato;
 - 3.4.1.7.3. NR-26 - Sinalização de Segurança, específico do objeto do contrato;
- 3.4.1.8. A Seção de Segurança do Trabalho desta Prefeitura, através do telefone (15) 3238-2137 ou pelo e-mail seg.trabalho@sorocaba.sp.gov.br, estará à disposição para esclarecimentos e orientações na elaboração e apresentação dos referidos programas.
- 3.4.1.9. A Seção de Segurança do Trabalho poderá solicitar adendos pertinentes ao programa de segurança.

3.4.2. Em 10 (dez) dias úteis:

- 3.4.2.1. Plano de Gestão Socioambiental (PGSA);
- 3.4.2.2. Protocolo da Solicitação de Licença Ambiental Prévia.
- 3.4.2.3. A Contratante deverá analisar, aprovando ou solicitando retificações aos documentos apresentados em 10 (dez) dias uteis após a apresentação dos documentos pela Contratada.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

3.4.2.3.1. Caso haja necessidade de retificações, a Contratada deverá providenciá-las em 05 (cinco) dias uteis.

3.4.3. A Ordem de Início dos Serviços será emitida pelo (a) fiscalizador (a) do contrato após a avaliação e aprovação dos Programas de Segurança, pela Seção de Segurança do Trabalho, bem como avaliação e aprovação pela Contratante dos documentos previstos no item 3.4.2.

3.5. Entregar à Prefeitura, **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que terá seu valor e vigência atualizados nas mesmas condições daquele.

3.5.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do art. 56º, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

3.5.1.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 3.5.1.

3.5.2. Ocorrendo aditamento, a Contratada deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

3.5.3. Ocorrendo prorrogação, a Contratada deverá prorrogar a vigência da Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

04. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo II - Memorial Descritivo, Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro** e demais anexos deste Edital.

4.2. **Regime de Execução:** empreitada por preços unitários.

4.2.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer outros serviços extraordinários e imprevisíveis, que vierem a ser necessários e não previstos no **Anexo III - Planilha Orçamentária**, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura.

4.3. **Fiscalização:** A Prefeitura será representada, por um fiscalizador a ser informado no contrato, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

4.4. **Representação:** Manter a testa dos serviços um **preposto**, que será responsável por toda a **comunicação** entre a Contratada e a Contratante, devendo comparecer



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

diariamente no local, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

4.4.1. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

4.5. Responsável técnico: Manter um engenheiro civil ou arquiteto, como responsável que prestará toda a **assistência técnica** necessária, nos termos do item **9.1.3 “d”** do edital.

4.5.1. Pedidos de alteração do responsável técnico deverão ser encaminhados à Secretaria de Administração/ Divisão de Contratos para análise, juntamente com todas as qualificações técnicas exigidas na habilitação.

4.6. Diário de Ocorrências: Destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estado do tempo, os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes, o diário deverá estar atualizado diariamente, além de estar disponível a qualquer momento ao fiscalizador deste contrato, o Contratante deverá receber as segundas vias das folhas do mesmo, junto à medição mensal, entretanto, deverá ser enviada cópia digital dos diários de obra ao e-mail uep@sorocaba.sp.gov.br, semanalmente.

4.6.1. A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

4.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério da Prefeitura, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o desenvolvimento das obras e serviços, de acordo com o art. 65º, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.8. Subcontratação: Os serviços poderão ser subcontratados em até 30% do valor do contrato, para os serviços de escavação e movimentação de terra, carga e transporte de material, e os serviços relacionados a terraplenagem, calçadas, ciclovia, iluminação e sinalização, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura. Os serviços subcontratados deverão ter a anuência expressa desta municipalidade.

4.8.1. A subcontratada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

4.9. O licitante vencedor deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal n.º 11.762/18.

4.9.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da Lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

- c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;
- d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

4.9.2. Para o preenchimento das vagas o licitante vencedor deverá contatar a Secretaria da Cidadania (SECID), por meio do telefone (15) 3212-6900.

05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços em seu nome e sob sua responsabilidade, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- 5.2. Disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas e em número suficiente para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade do Contratante mantendo profissionais nos horários predeterminados.
- 5.3. Manter sediado junto ao local dos serviços, durante os turnos de trabalho, profissional capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 5.4. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 5.5. Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.
- 5.6. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções; utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPI). Todos os EPI's fornecidos devem possuir Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho (CA) conforme Portaria MTE n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 - NR 06.
- 5.7. Realizar treinamentos e capacitações periódicas aos funcionários que estejam executando os serviços, por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação e com habilidades para abordar os temas de Segurança e Saúde no Trabalho.
- 5.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, aos bens do município e de terceiros, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

- 5.9. Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados.
- 5.10. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços.
- 5.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- 5.12. Fornecer, no mês subsequente, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução dos serviços.
- 5.13. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus funcionários em serviço, correndo às suas expensas sem quaisquer ônus para a Contratante.
- 5.14. Preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços.
- 5.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.16. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 5.17. Providenciar o ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao Contratante ou a terceiros.
- 5.18. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- 5.19. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 5.20. Materiais:** Fornecer todo o material a ser utilizado, salvo indicação em contrário.
- 5.20.1. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e observados os padrões estabelecidos pelas **Normas Brasileiras ABNT**, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pela Prefeitura e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao fiscalizador.
- 5.20.2. Os materiais devem ser ensaiados de acordo com as Normas Técnicas, inclusive com a apresentação e entrega dos relatórios/certificados dos ensaios prescritos nas normas, os quais a fiscalização julgar necessários.
- 5.20.3. Cumprir as determinações da Lei Federal n.º 9.605/98 e Lei Municipal n.º 8.811/09, e seus Decretos regulamentadores (Decretos n.º 18.558/10 e n.º



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

18.573/10), empregando na obra somente madeira de origem nativa ou não nativa que tenha procedência legal.

5.20.3.1. Receber na obra somente madeira acompanhada da seguinte documentação: DOF (documento de origem florestal), comprovante de cadastramento perante o CADMADEIRA e nota fiscal.

5.20.3.2. A inscrição no CNO deverá ser realizada no prazo de até de 30 (trinta) dias, para o início das atividades, na qual deverão ser informados todos os responsáveis pela obra.

5.20.3.3. Entregar ao fiscalizador do contrato a documentação referente à procedência da madeira utilizada na obra, conforme especificado no item 5.20.3.1 juntamente com a medição do mês e respectivo documento fiscal.

5.20.3.4. Procurar fazer uso de produtos alternativos equivalentes à madeira e outros materiais de origem não florestal reutilizáveis.

5.20.3.5. Especificar, no momento de sua aquisição para aplicação na obra, os produtos de origem florestal nas medidas e quantidades corretamente dimensionadas, de forma a evitar o desperdício.

5.20.3.6. Retirar do recinto os materiais impugnados pela Fiscalização dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação.

5.21. Serviços: Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as **Normas Técnicas da ABNT, DER-SP e do DNIT**, inclusive com a apresentação e entrega dos relatórios/certificados dos ensaios prescritos nas normas, os quais a fiscalização julgar necessários.

5.22. Máquinas, Equipamentos e Ferramentas: Fornecer e conservar, todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços.

5.22.1. A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.

5.22.2. Os caminhões e equipamentos disponibilizados poderão ser vistoriados pela Prefeitura a qualquer momento durante a execução deste, devendo estar sempre em perfeito estado de conservação e condições de uso.

5.22.2.1. A contratada deverá apresentar no ato da vistoria, Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos, para veículos movidos a diesel. Os relatórios de medição de opacidade dos veículos registrados na execução dos serviços deverão ser renovados em caso de substituição dos veículos e/ou prorrogações do contrato.

5.23. Mão-de-Obra: Manter funcionários em número e especialização compatíveis com os serviços e cronograma, se responsabilizando perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

- 5.23.1.** Arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- 5.24. Limpeza:** Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas.
- 5.25. Vigilância:** Manter ininterrupta a vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer decorrentes dos serviços ou materiais estocados.
- 5.26. Segurança:** Tomar todas as precauções e cuidados necessários, para garantir a segurança das pessoas, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.
- 5.26.1.** Sinalizar o local com placa indicativa, utilizando-se de layout que será fornecido pela Prefeitura, em obediência ao art. 16º da Lei Federal n.º 5.194/66, ou seja, contendo todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos.
- 5.27.** Cumprir fielmente as **Diretrizes para o Licenciamento e Aspectos Socioambientais**, nos termos dos **Anexos XIX e XX**.
- 5.28. Observar e fazer cumprir:**
- 5.28.1.** A Norma de segurança do trabalho para empresas terceirizadas que está exposto na Internet, no “site” da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br - Empresas - Vida da Empresa), bem como cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXX da Constituição da República, e no art. 27º, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.
- 5.29.** Cumprir o Cronograma Físico-Financeiro para que as medições fiquem dentro do estabelecido no **Anexo IV**, sob pena de multa estipulada no item 14.1.
- 5.30.** Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil.
- 5.31.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 5.31.1.** Os serviços de correção deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.
- 5.32.** Caso deixe de prestar os serviços, fica a Prefeitura no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.
- 5.33.** Atender as convocações dos órgãos de controle interno para expor os fatos conforme a verdade, prestando as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos procedimentos administrativos, sob pena de incorrer em infração contratual.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

- 5.34. No Caso de empresas em Consórcio, deverá ser cumprida a norma de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, nos termos do art. 33º, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 5.35. **Entregar mensalmente a comprovação do cumprimento da exigência da Lei Municipal n.º 11.730/18.**
- 5.36. **Cumprir mensalmente o previsto no art. 2º da Lei Municipal n.º 12.149/19, conforme Anexo XV.**

06. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. **Recebimento Provisório:** após solicitação da Contratada e verificando as conclusões dos serviços e do contrato, será emitido o Termo de Recebimento Provisório que terá validade de 30 (trinta) dias.
- 6.1.1. Os serviços serão recebidos pela fiscalização após inspeção física da qualidade por comissão ou servidores para tanto designados, em conformidade com o disposto nos art. 73º e 74º da Lei Federal n.º 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.1.2. Concomitantemente à emissão do Termo de Recebimento Provisórios poderá ser emitido um “Checklist” da obra constando todas as pendências e/ou correções que deverão ser atendidas pela Contratada dentro do prazo de validade do recebimento provisório.
- 6.2. **Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações da Prefeitura, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas, bem como apresentar o **Termo de Garantia de 05 (cinco) anos** contra defeitos que possam ser verificados posteriormente e que venham a comprometer a qualidade, durabilidade e segurança dos usuários.

07. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 7.1. As medições serão realizadas no último dia de cada mês, computando-se os serviços efetivamente executados no período e entregue em 02 (duas) vias impressas e encaminhada ao e-mail uep@sorocaba.sp.gov.br o arquivo editável, em até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento do período da medição, ao departamento técnico da UEP – Unidade de Execução de Programa para conferência e liberação. A emissão do documento fiscal deverá ocorrer após a aprovação da medição.
- 7.1.1. Caso o Município possua a Nota Fiscal Eletrônica, a Contratada deverá, além do arquivo eletrônico do documento fiscal, encaminhar o mesmo (Nota Fiscal de Serviço) impresso, aos cuidados dos fiscalizadores do contrato.
- 7.1.1.1. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: uep@sorocaba.sp.gov.br.
- 7.2. **O Documento Fiscal terá seu vencimento na primeira sexta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento da prestação dos serviços.**
- 7.2.1. O pagamento mencionado no item 7.2, será feito somente através da conta corrente devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante de depósito.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

7.2.2. Deverá constar no Documento Fiscal o n.º do Processo **CPL 266/2021**, n.º do **empenho**, bem como **Banco**, n.º da **Conta Corrente** e n.º da **Agência Bancária**, sem quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

7.3. Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:

- a)** Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas.
- b)** Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do relatório GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior.
- c)** Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior.
- d)** Comprovantes de recolhimento de ISS (Imposto sobre Serviços) relativos ao mês imediatamente anterior.
- e)** Cronograma Físico-Financeiro conforme modelo inicial – atualizado com a medição do mês.

7.4. Nos casos aplicáveis, em obediência ao art. 31º da Lei Federal n.º 8.212/91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

7.4.1. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

7.4.2. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a Contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério de a Prefeitura proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.

7.5. Conforme art. 2º, § 4º da Lei Municipal n.º 6.870/03, ficam proibidos de receber créditos e restituição de indébitos, os sujeitos passivos que possuem débitos de qualquer natureza com a Fazenda Municipal, salvo os casos em que a Contratada que não estiver adimplente, autorizar mediante documento com timbre e assinatura do responsável, a compensação dos valores em aberto com município no pagamento da nota fiscal, com indicação do débito a ser compensado e o número da nota fiscal a ser utilizada para a compensação.

7.6. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.

7.7. Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, do prazo previsto no item 7.2, aprovada pela administração, deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) pró-rata dia, sobre o valor da fatura.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

- 7.8.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata”.
- 7.9.** A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o art. 78º, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.10.** Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice “Preços de Obras Públicas/ Pavimentação Geral” que pode ser obtido no site <https://www.fazenda.sp.gov.br/indobpubconsulta/consultas/select.aspx> – Governo do Estado de São Paulo.

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0} \quad \text{onde:}$$

P = Preço reajustado

P₀ = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

I₀ = índice do mês de apresentação da proposta.

7.10.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

7.10.2. Antes de cada período de reajuste, a Contratada deverá apresentar seus cálculos para análise.

08. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

8.1. É vedada a participação nesta licitação de empresas:

- a)** Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- b)** Em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores, recuperação judicial e extrajudicial;
 - b.1)** Os interessados que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da licitação, desde que, durante a fase de habilitação, apresentem Plano de Recuperação em pleno vigor e cumprimento pelo licitante, sendo que para os casos judiciais já deverá haver homologação pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital;
- c)** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal n.º 10.128/12, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 20.786/13;
- d)** Que estão suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração, limitado ao Município de Sorocaba;
- e)** Enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 154º, inciso XVII da Lei Municipal n.º 3.800/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

09. DA HABILITAÇÃO

9.1. No envelope “HABILITAÇÃO”, deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica (art. 28º da Lei Federal n.º 8.666/93):

- a) Inscrição no Registro Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Comprovante relativo ao Compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, em obediência a Lei Federal n.º 8.666/93, subscrito pelos consorciados, no qual conste expressamente o reconhecimento da responsabilidade solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela decorrente.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29º da Lei Federal n.º 8.666/93):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com a finalidade de comprovar a regularidade fiscal somente a que se refere à Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - b.2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

9.1.3. Qualificação Técnica (art. 30º da Lei Federal n.º 8.666/93):

- a) Apresentação de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), atualizada, em nome da empresa com seus responsáveis técnicos, com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia civil ou arquitetura.
- b) **Capacidade técnico-operacional:** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a realização de no mínimo **50%** da execução pretendida, consideradas as parcelas do objeto de maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) da planilha:

ITEM	REF.	Nº REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. 50%
1	SIURB- INFRA	5-28-00	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO	m3	6.472,00
2	SIURB- INFRA	5-26-00	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m2	182.022,00
3	SIURB- INFRA	5-99-02	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MOVEL COM ATÉ 3% DE CAP FORNECIMENTO E APLICAÇÃO NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS	M3	4.042,00
4	DER	22.08.30.99	GEOGRÊLHA POLIÉTILENO RESIST. TRANSV. 100 KN/M - RESIST. LONGIT. 100 KN/M	M2	20.214,00
5	DER	37.03.18	FRESAGEM PAVIMENTO	m3	4.448,00

b.1) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

b.2) Permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

- c) Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

ITEM	REF.	Nº REF.	DESCRIÇÃO
1	SIURB- INFRA	5-28-00	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO
2	SIURB- INFRA	5-26-00	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE
3	SIURB- INFRA	5-99-02	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MOVEL COM ATÉ 3% DE CAP FORNECIMENTO E APLICAÇÃO NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS
4	DER	22.08.30.99	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 100 KN/M - RESIST. LONGIT. 100 KN/M
5	DER	37.03.18	FRESAGEM PAVIMENTO

c.1) Somente serão aceitas as Certidões de Acervo Técnico que se refiram a atividades relacionadas a execução de obras.

d) Indicação de engenheiro civil ou arquiteto, responsável técnico pela obra, **devendo ser o mesmo indicado no item 9.1.3 "c"**, com a devida comprovação de vínculo profissional e registro no sistema CREA e/ou CAU, conforme, conforme **Anexo XI**.

d.1) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

e) A **Vistoria** é **obrigatória**, e a licitante deverá apresentar declaração a ser fornecida pela Unidade de Execução do Programa - UEP, devidamente assinada pelo responsável legal de que possui pleno conhecimento das condições gerais para execução dos serviços objeto desta licitação.

e.1) A vistoria no local deverá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da sessão pública, com agendamento prévio pelo e-mail uep@sorocaba.sp.gov.br.

9.1.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 31º de Lei Federal n.º 8.666/93):

9.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Insolvência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

9.1.4.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial ou extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação em pleno vigor e cumprimento pelo licitante, sendo que para os casos judiciais já deverá haver homologação pelo juízo competente.

9.1.4.2. Prova de possuir capital social registrado, não inferior a 8% (oito por cento) **o valor total estimado da contratação** (com BDI), comprovando através da apresentação da cópia do Contrato Social ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial ou Patrimônio Líquido.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

9.1.4.3. Garantia para licitar nos termos do art. 31º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado do objeto da contratação (com BDI), a qual deverá ser feita nos modos estabelecidos no “caput” e no art. 56º, § 1º da mencionada Lei, ou seja, o licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

9.1.4.3.1. Quando a garantia para licitar for feita de modo caução em dinheiro, deverá efetuar depósito ao **Banco do Brasil n.º 001, Agência Bancária n.º 2923-8 e Conta Corrente n.º 17.923-X**, CNPJ Prefeitura n.º 46.634.044/0001-74, o qual deverá ser apresentado na SEFAZ para emissão de documento oficial comprovando o depósito. Dúvidas entrar em contato pelo telefone (15) 3238-2273.

9.1.4.3.2. Esta garantia deverá ter vigência pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, consoante a validade da proposta, conforme art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93. A mesma será liberada aos licitantes INABILITADOS para retirada, 05 (cinco) dias após o decurso de prazo para recurso ou da homologação deste. Quanto aos CLASSIFICADOS 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

9.1.5. Documentações Complementares:

- a) Declaração de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal no que se refere a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme legislação vigente, conforme **Anexo VIII**.
- b) Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, conforme **Anexo XIV**.

9.2. A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/06 **deverá entregar, na forma da Lei, dentro do envelope n.º 01**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do **art. 3º, § 4º** da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal do licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

9.2.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

9.3. Nos termos dos art. 42º e 43º da Lei Complementar n.º 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 09, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista.

9.4. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor da licitação,



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 9.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 9.6. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.7. Para documentos com autenticação digital será necessária a apresentação da autenticação digital, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital.
- 9.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 9.9. Se o licitante ao executar o contrato for matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.10. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes aos exigidos das empresas brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, conforme art. 32º, §4º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.11. As empresas estrangeiras, caso contratadas, obrigam-se a manter representante(s) legal(is) no Brasil, como consequência de vencerem esta licitação, com perfeito domínio da língua portuguesa, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente pela empresa, desde a data da assinatura do contrato até o recebimento definitivo dos serviços.

Obs.: Solicitamos aos licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 09 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo, bem como previamente autenticados.

10. DA PROPOSTA

10.1. O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

10.1.1. Proposta em impresso próprio do licitante, devidamente identificada e assinada (podendo ser assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil), contendo preço total para execução dos serviços, **em moeda corrente nacional (Real)**, inclusos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na prestação dos serviços.

a) Demonstração do BDI utilizada.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

Obs.: O licitante deverá apresentar, em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal, a **composição individual dos encargos** referente ao **BDI**, conforme modelo **Anexo VI**.

10.1.1.1. Considerar como mês base o de apresentação da proposta.

10.1.1.2. A Planilha Orçamentária efetuada em impresso próprio deve seguir o mesmo modelo do **Anexo III**, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.

10.1.1.3. Os preços ofertados pela licitante deverão incluir todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços objeto deste contrato.

10.1.2. Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta.

10.1.3. Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, bem como todas as informações exigidas no **Anexo X, acompanhado de procuração.**

10.1.3.1. Fica dispensada a entrega da procuração, caso tenha entregado na habilitação.

10.1.4. Indicação com nome e qualificação, de quem será o preposto, responsável pela **comunicação** entre a Contratada e a Contratante, de acordo com o **Anexo X**.

10.1.5. Declaração de atendimento a Lei Municipal n.º 11.762/18, conforme **Anexo XVI**.

10.1.6. Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa, conforme **Anexo XVII**.

10.1.7. Declaração de aceite às **Diretrizes para o Licenciamento e Aspectos Socioambientais**, conforme **Anexo XX**.

10.1.8. Os documentos necessários à proposta deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 13.726/18.

Obs.: Solicitamos aos licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1. Os documentos estipulados no item 9 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2021 - CPL N.º 266/2021 “HABILITAÇÃO”

11.2. Depois de preenchida de acordo com o item 10, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2021 - CPL N.º 266/2021 “PROPOSTA”

11.2.1. Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b) Procurador munido de procuração e RG, ou
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

12. DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

12.1. DA HABILITAÇÃO

12.1.1. Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão Permanente de Licitações decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.

12.1.2. Será declarada INABILITADO o licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 9.

12.1.3. Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, **ou se houver desistência expressa dos licitantes.**

12.1.4. Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** aos licitantes **INABILITADOS.**

12.2. DA PROPOSTA

12.2.1. As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 10.

12.2.2. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

12.2.2.1. O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.

12.2.2.2. Nos casos em que o licitante apresentar valor inferior, a administração poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.

12.2.2.3. Para aferir a aceitabilidade da proposta, a Prefeitura poderá solicitar ao licitante, que no prazo máximo de 48 horas, para análise de julgamento, apresente o que segue:

- a) Cronograma Físico-Financeiro da obra pelo método de barras.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

b) Composição analítica dos preços, aplicando o BDI, devendo os mesmos possuir coeficientes de produtividade compatíveis com o mercado e deverão ser comprovados através de tabelas de empresas especializadas ou órgãos reconhecidos e representativos, tais como FDE, PM DE SÃO PAULO, CPOS, PINi e outros.

12.2.3. Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem à Prefeitura, dentro do critério estabelecido no item 12.2.2.

12.3. Será desclassificada a proposta que:

12.3.1. Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44º, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93;

12.3.2. Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos subitens 10.1.3 e 10.1.4.

12.4. Depois de abertas às propostas, não serão aceitas desistências ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

12.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar n.º 123/2006 será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão (art. 45º, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93).

13. DA GARANTIA

13.1. Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

13.2. O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pela Prefeitura, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.3. Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

14. DAS MULTAS E SANÇÕES

14.1. Multa de mora até 1% (um por cento) do valor do contrato por descumprimento do Cronograma Físico-Financeiro e apresentação de medição abaixo do estabelecido no **Anexo IV**.

14.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, de paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante.
- 14.2.3.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a fazer os necessários reparos ou substituir materiais.
- 14.2.4.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho conforme item 5.28.1 com emissão de Auto de Infração pelo Fiscalizador do contrato.
- 14.2.5.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas.
- 14.2.6.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, caso deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, GPS e de ISS, junto com o documento fiscal.
- 14.3.** Decorridos os 10 (dez) dias previstos no item 14 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 14.4.** A recusa do licitante declarado vencedor em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-o, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 14.4.1.** Na hipótese do subitem 14.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação (art. 64º e 81º da Lei Federal n.º 8.666/93).
- 14.5.** Sem prejuízo das sanções previstas no item 14 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 14.6.** O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78º, incisos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 14.7.** A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 14.8.** Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.
- 14.9.** A Prefeitura reserva-se o direito de descontar da garantia, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 14.9.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Prefeitura designará no contrato, responsável para representá-la na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

15.1.1. Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar a Secretaria de Administração.

15.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento, assinado pela Secretária de Administração.

15.2. Ao término do contrato, o fiscalizador informará sobre o desempenho da Contratada, por meio do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, cuja finalidade será o fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica, que porventura vier a ser solicitado.

16. DA VALIDADE DA PROPOSTA

16.1. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos da data de entrega dos envelopes.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação: **060300.4.4.90.51.99.15.451.5004.1036.**

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

18.1. O horário de atendimento do protocolo de Licitações é **das 08:30 às 16:30 horas.**

18.2. A licitação será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Sorocaba.

18.3. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, suspender ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

18.4. Durante a fase de preparação das propostas, aos licitantes interessados, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

18.4.1. As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente na Divisão de Licitações, 1º andar do Paço Municipal “Dr. José Theodoro Mendes” ou por e-mail, **até o 5º (quinto) dia útil** antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e serão respondidas até o **2º (segundo) dia útil** antes da abertura, disponibilizando-as na Internet, através do endereço <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes>.

18.4.2. As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei Federal n.º 8.666/93, protocoladas na Divisão de Licitações, 1º andar do Paço Municipal “Dr. José Theodoro Mendes” ou via e-mail.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

18.4.3. Na hipótese de os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos serem feitos através de e-mail, o endereço eletrônico para envio é: selic@sorocaba.sp.gov.br, desde que enviados dentro dos prazos acima estabelecidos.

18.4.3.1. Nos casos do item 18.4.3, os documentos deverão ser enviados por anexo, com a identificação da empresa e do seu representante legal, bem como devidamente assinados (assinaturas digitais regulamentadas pelo ICP – Brasil).

18.4.4. A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

18.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.6. A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

18.7. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal “Dr. José Theodoro Mendes” e publicado nos jornais: “Diário Oficial do Estado”, “Folha de S. Paulo” e “Cruzeiro do Sul”, bem como seus atos na Imprensa Oficial deste Município.

18.8. Todos os trâmites desta, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta (www.sorocaba.sp.gov.br), prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário oficial do Estado. O licitante que desejar cópia integral das decisões, comparecer na Divisão de Licitações e solicitá-las.

18.9. Os benefícios a serem concedidos às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aplicam-se também às Cooperativas, nos termos estabelecidos no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

Sorocaba, _____ de _____ de _____.

Luciana Mendes da Fonseca
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DE SUA PREFEITURA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA (FINANCIAMENTO INTERNACIONAL).

Processo CPL n.º 266/2021
SIM n.º ____/____

Entre o Município de Sorocaba, por meio de sua Prefeitura, CNPJ n.º 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade - Alto da Boa Vista, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito, **Sr.** e, CNPJ no MF n.º, Inscrição Municipal n.º, com sede na cidade de, à Rua, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do RG n.º e CPF n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos da **Concorrência Pública n.º 013/2021**, Normas Gerais da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações posteriores e Contrato de Empréstimo **New Development Bank (NDB)**, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01. DO OBJETO

1.1. Visa a presente licitação a contratação de empresa especializada para a **execução de serviços de reabilitação da infraestrutura viária em vias do Setor 5**, de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Contrato, na Proposta apresentada e nos Anexos, já em seu poder.

1.1.1. **Quantidades e Locais do serviço:** De acordo com os **Anexos III, V e VII**.

CLÁUSULA 02. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1. **Prazo de Execução:** É de **12 (doze) meses**, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços que será emitida pela **Secretaria de Administração – SEAD**, de acordo com o item 2.4.3 deste Contrato, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo.

2.1.1. O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura, se houver acordo entre as partes.

2.1.2. O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

2.2. Assinar o contrato dentro de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis** após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista no item 8.4 deste contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

2.2.1. **Nos casos em que a assinatura do contrato for digital, o mesmo só será liberado para execução após a coleta de todas as assinaturas pela Divisão de Contratos.**

2.3. Apresentar no ato da assinatura do contrato:



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

2.3.1. Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 20.786/13, conforme **Anexo IX**.

2.3.2. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra, devidamente assinada pelo Responsável Técnico, e cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação.

2.3.3. Comprovação do cumprimento das exigências das Leis Municipais n.º 11.730/18 e 11.762/18.

2.4. Apresentar após assinatura do contrato:

2.4.1. Em **05 (cinco) dias úteis**:

2.4.1.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), acompanhados dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), específicos dos serviços contratados, nos termos das Portarias nº 3.733, de 10 de fevereiro de 2020, nº 6.730, de 09 de março de 2020 e nº 6.735, de 10 de março de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SEPRT.

2.4.1.2. Cópia das fichas de entrega de EPI's assinada pelos funcionários e certificado de treinamento de utilização, guarda e conservação de EPIs dos funcionários;

2.4.1.3. Cópia das Ordens de Serviço, conforme NR-01;

2.4.1.4. Cópia da Comunicação Prévia à Gerência Regional do Ministério do Trabalho do município de Sorocaba;

2.4.1.5. Cópia do curso para trabalhos em altura, conforme NR-35;

2.4.1.6. Cópia do curso para operadores de máquinas pesadas conforme NR-12;

2.4.1.7. Considerando que a atividade é **reconhecidamente geradora de riscos à integridade física** dos trabalhadores, as seguintes Normas Regulamentadoras – NR, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, relativas à segurança e medicina do trabalho, será de observância obrigatória a apresentação de uma via original específico do objeto do contrato da:

2.4.1.7.1. NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, específico do objeto do contrato;

2.4.1.7.2. NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, específico do objeto do contrato;

2.4.1.7.3. NR-26 - Sinalização de Segurança, específico do objeto do contrato;

2.4.1.8. A Seção de Segurança do Trabalho desta Prefeitura, através do telefone (15) 3238-2137 ou pelo e-mail seg.trabalho@sorocaba.sp.gov.br, estará à disposição para esclarecimentos e orientações na elaboração e apresentação dos referidos programas.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

2.4.1.9. A Seção de Segurança do Trabalho poderá solicitar adendos pertinentes ao programa de segurança.

2.4.2. Em **10 (dez) dias úteis**:

2.4.2.1. Plano de Gestão Socioambiental (PGSA);

2.4.2.2. Protocolo da Solicitação de Licença Ambiental Prévia.

2.4.2.3. A Contratante deverá analisar, aprovando ou solicitando retificações aos documentos apresentados em 10 (dez) dias uteis após a apresentação dos documentos pela Contratada.

2.4.2.3.1. Caso haja necessidade de retificações a Contratada deverá providenciá-las em 05 (cinco) dias uteis.

2.4.3. A Ordem de Início dos Serviços será emitida pelo (a) fiscalizador (a) do contrato após a avaliação e aprovação dos Programas de Segurança, pela Seção de Segurança do Trabalho, bem como avaliação e aprovação pela Contratante dos documentos previstos no item 2.4.2.

2.5. Entregar à Prefeitura, **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que terá seu valor e vigência atualizados nas mesmas condições daquele.

2.5.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do art. 56º, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

2.5.1.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 2.5.1.

2.5.2. Ocorrendo aditamento, a Contratada deverá complementar a Apólice de Seguro e a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

2.5.3. Ocorrendo prorrogação, a Contratada deverá prorrogar a vigência da Apólice de Seguro e da Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

CLÁUSULA 03. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo II - Memorial Descritivo, Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro** e demais anexos **já em seu poder**.

3.2. Regime de Execução: empreitada por preços unitários.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

- 3.2.1.** Assumir a responsabilidade por quaisquer outros serviços extraordinários e imprevisíveis, que vierem a ser necessários e não previstos no **Anexo III - Planilha Orçamentária**, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura.
- 3.3. Fiscalização:** A Prefeitura será representada pelo fiscalizador informado neste contrato, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.
- 3.4. Representação:** Manter a testa dos serviços o (a) Sr. (a) _____ (_____) como **preposto**, que será responsável por toda a **comunicação** entre a Contratada e a Contratante, devendo comparecer diariamente no local, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.
- 3.4.1.** Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 3.5. Responsável técnico:** Manter o (a) Sr. (a) _____ (engenheiro civil ou arquiteto) como responsável que prestará toda a **assistência técnica** necessária, nos termos do item **9.1.3 “d”** do edital.
- 3.5.1.** Pedidos de alteração do responsável técnico deverão ser encaminhados à Secretaria de Administração/ Divisão de Contratos para análise, juntamente com todas as qualificações técnicas exigidas na habilitação.
- 3.6. Diário de Ocorrências:** Destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estado do tempo, os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes, o diário deverá estar atualizado diariamente, além de estar disponível a qualquer momento ao fiscalizador deste contrato, o Contratante deverá receber as segundas vias das folhas do mesmo, junto a medição mensal, entretanto, deverá ser enviada cópia digital dos diários de obra ao e-mail uep@sorocaba.sp.gov.br, semanalmente.
- 3.6.1.** A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.
- 3.7.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério da Prefeitura, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o desenvolvimento das obras e serviços, de acordo com o do art. 65º, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 3.8. Subcontratação:** Os serviços poderão ser subcontratados em até 30% do valor do contrato, para os serviços de escavação e movimentação de terra, carga e transporte de material, e os serviços relacionados a terraplenagem, calçadas, ciclovia, iluminação e sinalização, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura. Os serviços subcontratados deverão ter a anuência expressa desta municipalidade.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

3.8.1. A subcontratada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

3.9. A Contratada deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal n.º 11.762/18.

3.9.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da Lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

- a)** Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;
- b)** De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;
- c)** De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;
- d)** Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

3.9.2. Para o preenchimento das vagas a Contratada deverá contatar a Secretaria da Cidadania (SECID), por meio do telefone (15) 3212-6900.

CLÁUSULA 04. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços em seu nome e sob sua responsabilidade, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- 4.2.** Disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas e em número suficiente para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade do Contratante mantendo profissionais nos horários predeterminados.
- 4.3.** Manter sediado junto ao local dos serviços, durante os turnos de trabalho, profissional capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 4.4.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 4.5.** Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.
- 4.6.** Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções; utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPI). Todos os EPI's fornecidos devem possuir Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho (CA) conforme Portaria MTE n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 - NR 06.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

- 4.7.** Realizar treinamentos e capacitações periódicas aos funcionários que estejam executando os serviços, por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação e com habilidades para abordar os temas de Segurança e Saúde no Trabalho.
- 4.8.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, aos bens do município e de terceiros, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
- 4.9.** Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados.
- 4.10.** Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços.
- 4.11.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- 4.12.** Fornecer, no mês subsequente, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução dos serviços.
- 4.13.** Responsabilizar-se por danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus funcionários em serviço, correndo às suas expensas sem quaisquer ônus para a Contratante.
- 4.14.** Preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços.
- 4.15.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.16.** Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 4.17.** Providenciar o ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao Contratante ou a terceiros.
- 4.18.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- 4.19.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57º da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

4.20. Materiais: Fornecer todo o material a ser utilizado, salvo indicação em contrário.

4.20.1. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e observados os padrões estabelecidos pelas **Normas Brasileiras ABNT**, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pela Prefeitura e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao fiscalizador.

4.20.2. Os materiais devem ser ensaiados de acordo com as Normas Técnicas, inclusive com a apresentação e entrega dos relatórios/certificados dos ensaios prescritos nas normas, os quais a fiscalização julgar necessários.

4.20.3. Cumprir as determinações da Lei Federal n.º 9.605/98 e Lei Municipal n.º 8.811/09, e seus Decretos regulamentadores (Decretos n.º 18.558/10 e 18.573/10), empregando na obra somente madeira de origem nativa ou não nativa que tenha procedência legal.

4.20.3.1. Receber na obra somente madeira acompanhada da seguinte documentação: DOF (documento de origem florestal), comprovante de cadastramento perante o CADMADEIRA e nota fiscal.

4.20.3.2. A inscrição no CNO deverá ser realizada no prazo de até de 30 (trinta) dias, para o início das atividades, na qual deverão ser informados todos os responsáveis pela obra.

4.20.3.3. Entregar ao fiscalizador do contrato a documentação referente à procedência da madeira utilizada na obra, conforme especificado no item 4.20.3.1 juntamente com a medição do mês e respectivo documento fiscal.

4.20.3.4. Procurar fazer uso de produtos alternativos equivalentes à madeira e outros materiais de origem não florestal reutilizáveis.

4.20.3.5. Especificar, no momento de sua aquisição para aplicação na obra, os produtos de origem florestal nas medidas e quantidades corretamente dimensionadas, de forma a evitar o desperdício.

4.20.3.6. Retirar do recinto os materiais impugnados pela Fiscalização dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação.

4.21. Serviços: Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as **Normas Técnicas da ABNT, DER-SP e do DNIT**, inclusive com a apresentação e entrega dos relatórios/certificados dos ensaios prescritos nas normas, os quais a fiscalização julgar necessários.

4.22. Máquinas, Equipamentos e Ferramentas: Fornecer e conservar, todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços.

4.22.1. A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.

4.22.2. Os caminhões e equipamentos disponibilizados poderão ser vistoriados pela Prefeitura a qualquer momento durante a execução deste, devendo estar sempre em perfeito estado de conservação e condições de uso.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

4.22.2.1. A Contratada deverá apresentar no ato da vistoria, Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos, para veículos movidos a diesel. Os relatórios de medição de opacidade dos veículos registrados na execução dos serviços deverão ser renovados em caso de substituição dos veículos e/ou prorrogações do contrato.

4.23. Mão-de-Obra: Manter funcionários em número e especialização compatíveis com os serviços e cronograma, se responsabilizando perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos.

4.23.1. Arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

4.24. Limpeza: Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas.

4.25. Vigilância: Manter ininterrupta a vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer decorrentes dos serviços ou materiais estocados.

4.26. Segurança: Tomar todas as precauções e cuidados necessários, para garantir a segurança das pessoas, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.

4.26.1. Sinalizar o local com placa indicativa, utilizando-se de layout que será fornecido pela Prefeitura, em obediência ao art. 16º da Lei Federal n.º 5.194/66, ou seja, contendo todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

4.27. Cumprir fielmente as **Diretrizes para o Licenciamento e Aspectos Socioambientais**, nos termos dos **Anexos XIX e XX** do edital.

4.28. Observar e fazer cumprir:

4.28.1. A Norma de segurança do trabalho para empresas terceirizadas que está exposto na Internet, no “site” da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br - Empresas - Vida da Empresa), bem como cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXX da Constituição da República, e no art. 27º, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

4.29. Cumprir o Cronograma Físico-Financeiro para que as medições fiquem dentro do estabelecido no **Anexo IV**, sob pena de multa estipulada no item 8.1.

4.30. Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil.

4.31. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

- 4.31.1.** Os serviços de correção deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.
- 4.32.** Caso deixe de prestar os serviços, fica a Prefeitura no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.
- 4.33.** Atender as convocações dos órgãos de controle interno para expor os fatos conforme a verdade, prestando as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos procedimentos administrativos, sob pena de incorrer em infração contratual.
- 4.34.** No Caso de empresas em Consórcio, deverá ser cumprida a norma de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, nos termos do art. 33º, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.35. Entregar mensalmente a comprovação do cumprimento da exigência da Lei Municipal n.º 11.730/18.**
- 4.36. Cumprir mensalmente o previsto no art. 2º da Lei Municipal n.º 12.149/19, conforme Anexo XV.**

CLÁUSULA 05. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Recebimento Provisório:** após solicitação da Contratada e verificando as conclusões dos serviços e do contrato, será emitido o Termo de Recebimento Provisório que terá validade de 30 (trinta) dias.
- 5.1.1.** Os serviços serão recebidos pela fiscalização após inspeção física da qualidade por comissão ou servidores para tanto designados, em conformidade com o disposto nos art. 73º e 74º da Lei Federal n.º 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.1.2.** Concomitantemente à emissão do Termo de Recebimento Provisório poderá ser emitido um "Checklist" da obra constando todas as pendências e/ou correções que deverão ser atendido pela Contratada dentro do prazo de validade do recebimento provisório.
- 5.2. Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações da Prefeitura, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas, bem como apresentar o **Termo de Garantia de 05 (cinco) anos** contra defeitos que possam ser verificados posteriormente e que venham a comprometer a qualidade, durabilidade e segurança dos usuários.

CLÁUSULA 06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 6.1.** As medições serão realizadas no último dia de cada mês, computando-se os serviços efetivamente executados no período e entregue em 02 (duas) vias impressas e encaminhada ao e-mail uep@sorocaba.sp.gov.br o arquivo editável, em até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento do período da medição, ao departamento técnico da UEP – Unidade de Execução de Programa para conferência e liberação. A emissão do documento fiscal deverá ocorrer após a aprovação da medição.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

6.1.1. Caso o Município possua a Nota Fiscal Eletrônica, a Contratada deverá, além do arquivo eletrônico do documento fiscal, encaminhar o mesmo (Nota Fiscal de Serviço) impresso, aos cuidados dos fiscalizadores do contrato.

6.1.1.1. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: uep@sorocaba.sp.gov.br.

6.2. O Documento Fiscal terá seu vencimento na primeira sexta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento da prestação dos serviços.

6.2.1. O pagamento mencionado no item **6.2**, será feito somente através da conta corrente devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante de depósito.

6.2.2. Deverá constar no Documento Fiscal, o n.º do Processo **CPL 266/2021**, n.º do **empenho**, bem como **Banco**, n.º da **Conta Corrente** e n.º da **Agência Bancária**, sem quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

6.3. Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:

- a)** Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas.
- b)** Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do relatório GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior.
- c)** Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior.
- d)** Comprovantes de recolhimento de ISS (Imposto sobre Serviços) relativos ao mês imediatamente anterior.
- e)** Cronograma Físico-Financeiro conforme modelo inicial – atualizado com a medição do mês.

6.4. Nos casos aplicáveis, em obediência ao art. 31º da Lei Federal n.º 8.212/91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

6.4.1. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

6.4.2. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a Contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério de a Prefeitura proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.

6.5. Conforme art. 2º, §4º da Lei Municipal n.º 6.870/03, ficam proibidos de receber créditos e restituição de indébitos, os sujeitos passivos que possuírem débitos de qualquer natureza com a Fazenda Municipal, salvo os casos em que a Contratada que não estiver adimplente, autorizar mediante documento com timbre e assinatura do



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

responsável, a compensação dos valores em aberto com município no pagamento da nota fiscal, com indicação do débito a ser compensado e o número da nota fiscal a ser utilizada para a compensação.

- 6.6. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.
- 6.7. Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, do prazo previsto no item 6.2, aprovada pela administração, deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) pró-rata dia, sobre o valor da fatura.
- 6.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata”.
- 6.9. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o art. 78º, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 6.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice “Preços de Obras Públicas/Pavimentação Geral” que pode ser obtido no site <https://www.fazenda.sp.gov.br/indobpubconsulta/consultas/select.aspx> – Governo do Estado de São Paulo.

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o} \quad \text{onde:}$$

P = Preço reajustado

P_o = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

I_o = índice do mês de apresentação da proposta.

6.10.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

6.10.2. Antes de cada período de reajuste, a Contratada deverá apresentar seus cálculos para análise.

CLÁUSULA 07. DA GARANTIA

- 7.1. Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.
- 7.2. O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista, deverá ser complementado dentro do prazo designado pela Prefeitura, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

7.3. Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término deste contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão deste respectivo processo.

CLÁUSULA 08. DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1. Multa de mora até 1% (um por cento) do valor do contrato por descumprimento do Cronograma Físico-Financeiro e apresentação de medição abaixo do estabelecido no **Anexo IV**.

8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, de paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante.

8.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a fazer os necessários reparos ou substituir materiais.

8.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho conforme item 4.28.1 com emissão de Auto de Infração pelo Fiscalizador do contrato.

8.2.5. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas.

8.2.6. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, caso deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários, GPS e de ISS, junto com o documento fiscal.

8.3. Decorridos os 10 (dez) dias previstos no item 8 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.4. A recusa do licitante declarado vencedor em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto no edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.4.1. Na hipótese do subitem 8.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação (art. 64º e 81º da Lei Federal n.º 8.666/93).

8.5. Sem prejuízo das sanções previstas no item 8 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

8.6. O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78º, incisos da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

- 8.7. A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 8.8. Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.
- 8.9. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar da garantia, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.9.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA 09. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A Prefeitura designará o (a) Sr. (a) _____, como responsável para representá-la na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 9.1.1. Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar a Secretaria de Administração.
- 9.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento, assinado pela Secretária de Administração.
- 9.2. Ao término do contrato, o fiscalizador informará sobre o desempenho da Contratada, por meio do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, cuja finalidade será o fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica, que porventura vier a ser solicitado.

CLÁUSULA 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação: _____.

CLÁUSULA 11. DA RESCISÃO

- 11.1. A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78º, incisos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 12. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

- 12.1. Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no art. 77º e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 13. DA VINCULAÇÃO

- 13.1. O presente instrumento fica vinculado a **Concorrência Pública n.º 013/2021 (Processo CPL n.º 266/2021)**, e a proposta da Contratada integra este contrato.

CLÁUSULA 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

14.1. Este presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, além de, nas omissões, ser subsidiariamente regulado pelo Código Civil e de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 15. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

15.1. Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 16. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

16.1. É dado ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 17. DO FORO

17.1. Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em _____ de _____ de _____, _____º Ano da Fundação de Sorocaba.

PREFEITO

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____